COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 46/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64277.006654/2026-27

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para a instalação, fornecimento, configuração e integração de sistema de videomonitoramento e vigilância, destinados às instalações do Comando da 1ª Divisão de Exército e Guarnição da Vila Militar.

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de implantação, ampliação, modernização e integração da infraestrutura de segurança e monitoramento das instalações do Comando da 1ª Divisão de Exército e da Guarnição da Vila Militar, mediante a disponibilização de solução tecnológica integrada de videomonitoramento, armazenamento e processamento de imagens, controle de acesso, controle veicular, leitura automática de placas, infraestrutura de rede e comunicação, alimentação elétrica ininterrupta, infraestrutura física de instalação e monitoramento aéreo remotamente pilotado.

A necessidade decorre da importância de assegurar condições adequadas para o monitoramento contínuo das áreas e instalações sob responsabilidade da Organização Militar, contribuindo para o incremento da segurança orgânica, da capacidade de vigilância e da pronta identificação de eventos que possam comprometer a integridade das instalações, do pessoal, dos equipamentos e do patrimônio sob sua responsabilidade.

Considerando o grande fluxo diário de pessoas na Vila Militar e a presença de áreas de risco no entorno das instalações — que abrigam armamentos, munições e explosivos de interesse de facções criminosas —, a solução proposta prevê a implantação e a integração de equipamentos e serviços de segurança.

A contratação de forma integrada justifica-se pela necessidade de garantir a interoperabilidade entre os diversos componentes da solução, possibilitando o gerenciamento centralizado das informações e imagens, o armazenamento adequado dos registros, a disponibilidade dos sistemas e a utilização coordenada dos recursos de segurança e monitoramento. A implantação isolada ou fragmentada dos componentes poderia comprometer a compatibilidade entre os equipamentos, a integração dos sistemas e a eficiência operacional da solução.

A infraestrutura atualmente existente encontra-se em condições insuficientes para atender à demanda de vigilância eletrônica das áreas sob responsabilidade do Comando da 1ª Divisão de Exército, seja pela cobertura parcial dos pontos sensíveis, seja pela obsolescência tecnológica dos equipamentos em operação, seja pela ausência de recursos de análise inteligente de imagens, de leitura automática de placas veiculares e de controle eletrônico de acesso de pessoas e veículos.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar uma infraestrutura tecnológica adequada às necessidades institucionais, permitindo o aprimoramento das atividades de vigilância e monitoramento, o fortalecimento dos mecanismos de controle de acesso e circulação de pessoas e veículos e o aumento da capacidade de resposta diante de ocorrências, contribuindo para a preservação da segurança das instalações militares e dos ativos sob responsabilidade da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES BARROS	Chefe do Almoxarifado do Comando da 1ª Divisão de Exército
BRUNO GARCIA WANZELLER	Adjunto da Seção de Projetos do Comando da 1ª Divisão de Exército
ISRAEL JUAN DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Auxiliar da Chefia de Polícia do Comando da 1ª Divisão de Exército

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza da contratação

A natureza do objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por compreender o fornecimento, a instalação, a configuração e a integração de solução tecnológica de segurança eletrônica (videomonitoramento, controle de acesso, controle veicular e monitoramento aéreo remotamente pilotado), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A adequação e a adaptação da infraestrutura elétrica, civil e de rede das instalações da vila militar constituem atividade acessória e instrumental à prestação da solução, a ela se integrando de forma indissociável, sem que a execução desses serviços auxiliares altere a natureza principal do objeto.

Considerando que o objeto foi definido, na seção 9 deste Estudo, como indivisível e adjudicável em grupo único, em razão da interdependência funcional e tecnológica entre os 34 (trinta e quatro) itens que o compõem, o enquadramento geral ora estabelecido aplica-se à integralidade do Grupo Único para fins de modalidade licitatória e de habilitação técnica.

4.2. Requisitos técnicos

- Os equipamentos e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior, não recondicionados e não descontinuados pelo fabricante na data da entrega;
- A solução deverá ser integralmente interoperável, permitindo o gerenciamento centralizado das câmeras, gravadores, servidores, storages e dispositivos de controle de acesso a partir de plataforma única de gerenciamento de vídeo;
- As câmeras de videomonitoramento deverão dispor dos recursos de análise inteligente de imagens especificados no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, detecção de intrusão, cruzamento de linha virtual, classificação de objetos e leitura automática de placas veiculares (LPR);
- A capacidade de armazenamento deverá ser dimensionada de modo a assegurar o período mínimo de retenção de imagens definido no Termo de Referência, considerando a resolução, a taxa de quadros e o método de compressão adotados;
- A infraestrutura de rede deverá assegurar disponibilidade, segurança e capacidade de tráfego compatíveis com o volume de dados gerado pelo conjunto de câmeras e dispositivos;
- Os sistemas de alimentação elétrica ininterrupta deverão assegurar autonomia mínima aos equipamentos críticos, conforme definido no Termo de Referência;
- Os equipamentos instalados em ambiente externo deverão possuir grau de proteção compatível com as condições ambientais do local de instalação;
- A solução de monitoramento aéreo remotamente pilotado deverá ser fornecida em configuração completa e operacional, integrada à plataforma de gerenciamento, observada a regulamentação aplicável da ANAC, do DECEA e da ANATEL.

4.2.1. Da Não Incidência de Vedações Legais (IN SGD/ME nº 94/2022)

A equipe de planejamento avaliou o escopo da solução frente aos arts. 3º, 4º e 5º da IN SGD/ME nº 94/2022 e atesta que o projeto não prevê o repasse de atividades finalísticas ou estratégicas de segurança pública/militar à iniciativa privada. A contratação cinge-se ao provimento de infraestrutura de TIC como atividade-meio instrumental à atividade de Inteligência e Polícia do Exército. Os quantitativos dos 34 itens do Grupo Único foram dimensionados de forma exaustiva com base no layout posicional da Guarnição da Vila Militar, afastando o risco de contratação de bens desnecessários ou serviços sem especificação prévia.

4.3. Requisitos de garantia, assistência técnica e capacitação

- Garantia mínima dos equipamentos e da instalação pelo prazo definido no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo, com atendimento on-site;
- Assistência técnica prestada por rede autorizada do fabricante ou por equipe própria devidamente qualificada, com prazos de atendimento e solução definidos em acordo de níveis de serviço;
- Capacitação operacional dos militares e servidores designados para a operação e a administração da solução, incluindo material didático e certificados de participação;
- Entrega da documentação técnica completa, incluindo projeto executivo, "As Built", manuais, memoriais descritivos e relatórios de certificação dos pontos de rede instalados.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.746/2012, em especial quanto à eficiência energética dos equipamentos, à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução e ao cumprimento da logística reversa de produtos eletroeletrônicos e de baterias, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

Os critérios específicos, as cláusulas de redação obrigatória e as precauções aplicáveis foram levantados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª edição, CGU/AGU, 2025) e encontram-se detalhados na seção 14 deste Estudo, devendo ser integralmente transpostos para o Termo de Referência e para o edital.

4.5. Transição contratual

Considerando que o objeto consiste em bem e serviço comum de execução por escopo, não caracterizado como serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme definido no item 4.1 deste Estudo, não se aplicam procedimentos de transição contratual entre prestadores. Deverão, contudo, ser observadas as seguintes condições ao término da execução:

- Entrega da documentação técnica completa da solução implantada, incluindo o "As Built", os projetos executivos atualizados, os relatórios de certificação, os manuais e as credenciais administrativas dos equipamentos e sistemas;
- Transferência à Administração das senhas, chaves de licenciamento e demais elementos necessários à operação autônoma da solução;
- Cessão dos direitos patrimoniais relativos aos produtos técnicos desenvolvidos, para que a Administração possa utilizá-los de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- Cessão dos direitos de propriedade intelectual sobre os produtos desenvolvidos, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Administração distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Vedação à utilização, sem autorização expressa da Administração, dos direitos autorais da solução, do serviço, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- Manutenção da garantia técnica e da assistência dos equipamentos pelos prazos contratados, independentemente do encerramento da fase de instalação.

4.6. Relevância dos requisitos estipulados

Face à importância estratégica da solução e às possíveis implicações e impactos nas atividades de segurança orgânica da Organização Militar, deverá haver, por parte da contratada, responsável técnico com comprovada experiência nos fornecimentos e serviços contratados, para exercer as atividades de supervisão e direção da execução, a fim de evitar possíveis paralisações indevidas na infraestrutura das redes e sistemas decorrentes de imprudência, negligência e/ou imperícia de algum funcionário da empresa, diminuindo, assim, o risco de transtornos e prejuízos ao transcurso das atividades militares, possíveis danos materiais, possíveis acidentes com militares e/ou terceiros e, em caso mais extremo, com óbitos, bem como a perda de investimentos realizados pelo Exército Brasileiro.

Apesar da baixa complexidade dos bens e serviços a serem contratados, os mesmos poderão ser executados durante atividades e operações militares, de forma que o ambiente de trabalho e as condições técnicas nem sempre serão as ideais, ratificando a necessidade de a contratada enfatizar e reforçar a supervisão e a direção dos seus serviços.

Com base na Resolução nº 218, de 1973, do CONFEA, em seus artigos 1º e 9º, tem-se que os serviços de supervisão, coordenação, orientação e de direção de serviços técnicos (atividades 01 e 05 do artigo 1º) são prerrogativas do engenheiro, não podendo ser exercidas por qualquer outro técnico, apesar de o artigo 23 ratificar o conceito de que serviços de instalação, montagem, reparo e programação também podem ser conduzidos e coordenados por técnicos com nível superior ou tecnólogos, corroborando a sua classificação como serviços de baixa complexidade.

O responsável técnico poderá ser assessorado por funcionário técnico da contratada, doravante denominado Encarregado-Geral, que poderá substituí-lo no local de execução dos serviços.

No local de execução dos serviços, e em tempo integral, a contratada deverá manter, no mínimo, o responsável técnico ou o Encarregado-Geral, para administração, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

O responsável técnico deverá estar presente no local de execução dos serviços quando solicitado pelo fiscal do contrato e, no mínimo, uma vez por semana, para administração, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

A fiscalização técnica dos serviços, por parte da Administração, será exercida por militar pertencente à Organização Militar contratante, que coordenará e fiscalizará a execução e o correto cumprimento das instruções e especificações técnicas, competindo-lhe decidir sobre as questões técnicas.

São igualmente relevantes, para o resultado pretendido, os requisitos de interoperabilidade entre os subsistemas, de capacidade e período de retenção do armazenamento das imagens, de grau de proteção dos equipamentos instalados em ambiente externo, de autonomia dos sistemas de energia ininterrupta e de garantia com atendimento on-site, cuja inobservância comprometeria a disponibilidade e a utilidade da solução como um todo.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade descrita na seção 2, considerando-se as seguintes possibilidades:

- **Alternativa 1 — Manutenção da situação atual:** descartada, por não solucionar as lacunas de cobertura, a obsolescência dos equipamentos existentes e a ausência de recursos de análise inteligente e de controle eletrônico de acesso;
- **Alternativa 2 — Contratação de serviço de vigilância eletrônica como serviço (locação de infraestrutura de terceiros):** descartada, tendo em vista tratar-se de instalações militares sensíveis, cujas imagens e registros de acesso não podem ser custodiados ou processados por infraestrutura de terceiros, além de a solução não gerar patrimônio para a Administração ao final do contrato;
- **Alternativa 3 — Ampliação do efetivo destinado à vigilância humana:** descartada, por não ser compatível com a disponibilidade de pessoal da Organização Militar e por apresentar custo recorrente superior, sem produzir registro de imagens auditável;

- **Alternativa 4 — Adesão a ata de registro de preços vigente de outro órgão:** avaliada e considerada inviável no momento, por não terem sido identificadas atas vigentes que contemplem, de forma integrada, o conjunto de itens necessários à solução pretendida;
- **Alternativa 5 — Contratação integrada do fornecimento e da instalação da solução, por meio de licitação própria, em grupo único:** alternativa escolhida, por assegurar a interoperabilidade dos componentes, a responsabilidade única sobre o funcionamento integrado da solução e a formação do patrimônio da Administração.

Para a estimativa de preços será realizada pesquisa na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante a combinação dos seguintes parâmetros:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços ou em banco de preços em saúde;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

De posse dos valores obtidos, será elaborado mapa comparativo, adotando-se como parâmetro a média ou a mediana dos valores de cada item, devidamente justificada.

A utilização do SINAPI é afastada com fulcro no Decreto nº 7.983/2013 e na jurisprudência do TCU (Súmula 253), haja vista que a infraestrutura física de engenharia civil/elétrica nesta contratação possui caráter estritamente acessório e instrumental em relação ao escopo principal, que é o fornecimento de uma solução de Tecnologia da Informação e Automação, cuja composição de custos globais integrados não encontra correspondência ou previsão nas planilhas de referência da construção civil.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para a necessidade apresentada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, a instalação, a configuração, a integração e a ativação de solução tecnológica de segurança eletrônica, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

A solução pode ser compreendida, em suas partes componentes, da seguinte forma:

1. Subsistema de videomonitoramento, gravação, processamento e armazenamento — responsável pela captação, gravação, análise inteligente, gerenciamento e retenção das imagens dos pontos monitorados, composto por câmeras fixas, câmeras speed dome, câmeras de leitura de placas, gravadores, servidor de análise, storage, discos rígidos e licenças de integração.

2. Subsistema de infraestrutura de rede, fibra óptica e comunicação — responsável pela conectividade e pelo transporte dos dados entre os pontos de monitoramento e os ambientes de processamento e gerenciamento, composto por switches, cabeamento metálico e óptico, fusões ópticas e enlaces de radiocomunicação.

3. Subsistema de infraestrutura elétrica, energia e proteção dos equipamentos — responsável por assegurar condições adequadas de alimentação elétrica e de proteção física dos equipamentos, composto por nobreaks, réguas de energia, caixas herméticas, instalações elétricas e sistemas de alimentação solar off-grid.

4. Subsistema de infraestrutura física e sustentação — responsável pela sustentação dos equipamentos de monitoramento em altura adequada, composto por postes de aço com base e respectivos acessórios de fixação.

5. Subsistema de controle de acesso e controle veicular — responsável pelo controle e gerenciamento do acesso de pessoas e veículos às instalações, composto por cancelas automáticas, catracas, leitores de reconhecimento facial e fechaduras eletrônicas.

6. Subsistema de monitoramento aéreo remotamente pilotado — responsável pela ampliação da capacidade de observação de áreas de interesse, composto por aeronave remotamente pilotada, estação de operação, softwares, acessórios e integração à plataforma de gerenciamento.

6.1. Entregas e atividades relativas à infraestrutura de rede de dados

- Levantamento e posicionamento em planta dos pontos da rede de dados e definição do local de instalação do rack;
- Elaboração do Projeto Executivo;
- Instalação, fixação e alinhamento da infraestrutura de tubulação predial para encobrimento das redes de cabeamento de dados e elétrico, e instalação das caixas de passagem e terminais dos assinantes/usuários;
- Instalação, fixação e conectorização da infraestrutura de cabeamento de dados, das tomadas (conectores) terminais fêmeas RJ-45 e patch-panel;
- Instalação, montagem, fixação e arrumação do rack;
- Instalação e identificação de ponto de rede elétrica ao lado do rack para alimentação do nobreak;
- Medição e adequação do sistema de aterramento elétrico;
- Instalação, arrumação e identificação dos patch-cords no rack e nas estações de trabalho;
- Instalação, ativação e teste do nobreak no rack;
- Instalação, programação, configuração, ativação e teste dos equipamentos de comutação de dados e de conversão óptica;

- Conferência, ativação fim-a-fim e análise de desempenho dos pontos de rede de dados;
- Identificação e etiquetagem da rede instalada e dos equipamentos;
- Certificação dos pontos de rede de dados instalados utilizando equipamento Digital Cable Analyser, com emissão de relatório de medição;
- Remoção da infraestrutura de rede antiga e desativada;
- Atualização das documentações técnicas e do Projeto Executivo;
- Elaboração do "As Built" com a diagramação e as características construtivas da rede instalada;
- Recomposição da alvenaria afetada na instalação das redes, remoção dos entulhos e sobras de materiais, limpeza geral e arrumação das instalações.

6.2. Entregas e atividades relativas ao videomonitoramento e à vigilância eletrônica

- Levantamento, posicionamento e definição do campo visual das câmeras;
- Elaboração do Projeto Executivo;
- Instalação, fixação e alinhamento da infraestrutura de tubulação predial para encobrimento das redes de cabeamento de dados e elétrico, e instalação e fixação da caixa terminal da câmera;
- Instalação, fixação e conectorização da infraestrutura de cabeamento de dados e das tomadas (conectores) terminais RJ-45 para operação da câmera;
- Instalação, montagem, fixação e arrumação do rack;
- Instalação de ponto de rede elétrica ao lado do rack para alimentação do nobreak;
- Instalação, configuração, programação, ativação e teste dos gravadores, do servidor de análise e da solução de armazenamento;
- Instalação, configuração, alinhamento, ativação e teste das câmeras e de seus acessórios (lente, caixa protetora e suporte);
- Instalação, ativação e teste do nobreak no rack;
- Medição e adequação do sistema de aterramento elétrico;
- Identificação e etiquetagem da rede instalada e dos equipamentos;
- Certificação dos pontos de rede de dados instalados utilizando equipamento Digital Cable Analyser, com emissão de relatório de medição;
- Configuração das regras de análise inteligente de imagens e de leitura automática de placas, com validação em campo;
- Remoção da infraestrutura de rede antiga e desativada;
- Atualização das documentações técnicas e do Projeto Executivo;
- Elaboração do "As Built" com a diagramação e as características construtivas da rede instalada;
- Recomposição da alvenaria afetada na instalação das redes, remoção dos entulhos e sobras de materiais, limpeza geral e arrumação das instalações.

6.3. Entregas e atividades relativas à infraestrutura de rede elétrica predial

- Levantamento da posição dos pontos da rede elétrica e definição do local de instalação do quadro de distribuição elétrico (QDE);
- Elaboração do Projeto Executivo;
- Instalação, fixação e alinhamento da infraestrutura de tubulação predial para encobrimento de toda a rede de cabeamento elétrico, e instalação das caixas de passagem e terminais das tomadas dos assinantes/usuários;
- Instalação, fixação e montagem do quadro de distribuição elétrico (QDE) e da infraestrutura de cabeamento elétrico para sua interligação ao quadro geral (QDG) do prédio; montagem, fixação e conectorização dos disjuntores nos quadros elétricos; conectorização dos cabos de fase, neutro e terra nos quadros;
- Instalação, fixação, conectorização, ativação e teste da infraestrutura de rede elétrica de interligação das tomadas dos assinantes/usuários até o quadro de distribuição elétrico (QDE);
- Medição e adequação do sistema de aterramento elétrico;
- Arrumação, identificação e etiquetagem dos quadros elétricos, dos disjuntores e das tomadas elétricas;
- Conferência, teste geral, ativação fim-a-fim e análise de desempenho da rede elétrica instalada;
- Remoção da infraestrutura de rede antiga e desativada;
- Atualização das documentações técnicas e do Projeto Executivo;
- Elaboração do "As Built" com a diagramação e as características construtivas da rede instalada;
- Recomposição da alvenaria afetada na instalação das redes, remoção dos entulhos e sobras de materiais, limpeza geral e arrumação das instalações.

6.4. Entregas e atividades relativas ao controle de acesso e ao controle veicular

- Levantamento e definição dos pontos de instalação das cancelas, catracas, leitores faciais e fechaduras eletrônicas;
- Execução das bases, fixações e infraestruturas elétrica e de dados necessárias à operação dos equipamentos;
- Instalação, configuração, programação, ativação e teste dos equipamentos de controle de acesso e de controle veicular;
- Integração dos equipamentos ao sistema de gerenciamento e ao subsistema de videomonitoramento, incluindo a associação dos eventos de acesso às imagens correspondentes;
- Cadastramento inicial da base de usuários e veículos, conforme orientação da Administração;
- Testes funcionais e de operação em regime de contingência (falta de energia e falha de comunicação).

6.5. Entregas e atividades relativas ao monitoramento aéreo remotamente pilotado

- Fornecimento da plataforma aérea, da estação de operação, dos softwares, das baterias e dos demais acessórios necessários ao pleno funcionamento operacional;
- Configuração e integração da solução à plataforma de gerenciamento de vídeo;

- Realização de testes operacionais e voo de aceitação;
- Capacitação dos operadores designados pela Administração;
- Apoio à Administração quanto ao cadastramento e às autorizações exigidas pela regulamentação aplicável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a seguir foram estimadas a partir do levantamento das áreas a serem monitoradas, dos pontos de acesso a serem controlados e da extensão da infraestrutura de comunicação a ser implantada, estando os 34 (trinta e quatro) itens reunidos em 1 (um) único grupo, a ser adjudicado de forma global, conforme a justificativa apresentada na seção 9.

Grupo Único — Solução integrada de segurança eletrônica, videomonitoramento, controle de acesso, infraestrutura de rede e energia e monitoramento aéreo remotamente pilotado

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Implantação de solução de gravação de imagens, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, integração ao Defense IA 3 e garantia de Gravador.	Sv	2	R$ 221.180,11	R$ 442.360,22
2	Implantação de solução de armazenamento de imagens, compreendendo o fornecimento e instalação de Disco Rígido 18 TB.	Sv	16	R$ 20.253,07	R$ 324.049,07
3	Implantação de ponto de videomonitoramento com câmera .	Sv	6	R$ 22.648,94	R$ 135.893,66
4	Implantação de ponto de videomonitoramento com câmera.	Sv	129	R$ 2.585,27	R$ 333.499,40
5	Implantação de ponto de leitura de placas com câmera.	Sv	22	R$ 14.652,78	R$ 322.361,09
6	Implantação de ponto de videomonitoramento com câmera.	Sv	19	R$ 21.123,33	R$ 401.343,33
7	Implantação de ponto de videomonitoramento com câmera.	Sv	50	R$ 2.748,20	R$ 137.410,00
8	Implantação de infraestrutura de alimentação ininterrupta com Nobreak Online DNB 10 kVA.	Sv	1	R$ 32.891,58	R$ 32.891,58
9	Implantação de infraestrutura de rede com Switch de 8 portas.	Sv	43	R$ 1.322,08	R$ 56.849,30
10	Implantação de infraestrutura de processamento de vídeo com Servidor.	Sv	1	R$ 156.093,69	R$ 156.093,69
11	Fornecimento e instalação de cabo FTP Categoria 6e.	Sv	50.000	R$ 29,22	R$ 1.461.166,67
12	Fornecimento e instalação de fibra óptica de 6 fibras.	Sv	14.000	R$ 34,24	R$ 479.360,00
13	Execução de fusão de fibra óptica.	Sv	1.200	R$ 719,33	R$ 863.200,00
14	Fornecimento e instalação de Cabo UTP Cat.6	Sv	3.355	R$ 22,11	R$ 74.179,05
15	Fornecimento e instalação de caixa hermética.	Sv	40	R$ 1.901,11	R$ 76.044,40
16	Implantação de alimentação ininterrupta com Nobreak 720 VA BI.	Sv	40	R$ 1.334,43	R$ 53.377,33
17	Fornecimento e instalação de régua de energia com 8 tomadas.	Sv	40	R$ 643,57	R$ 25.742,67
18	Fornecimento e configuração de licença adicional de vídeo integrada ao Defense IA 3.	Sv	176	R$ 1.740,23	R$ 306.281,07
19	Fornecimento e configuração de licença de integração com sistemas governamentais - Cortex	Sv	1	R$ 120.888,89	R$ 120.888,89
20	Fornecimento e instalação de rádio.	Sv	32	R$ 17.986,49	R$ 575.567,57
21	Fornecimento e instalação de radio 128GB	Sv	32	R$ 4.653,02	R$ 148.896,75
22	Fornecimento e instalação de rádio.	Sv	4	R$ 1.299,02	R$ 5.196,09
23	Implantação de solução de monitoramento aéreo remotamente pilotado integrada ao Defense IA 3.	Sv	2	R$ 119.902,22	R$ 239.804,44
24	Execução de instalação elétrica para nobreak e quadro de saída.	Sv	2	R$ 3.244,45	R$ 6.488,89
25	Execução de instalação elétrica para caixa hermética destinada a câmeras e switches.	Sv	40	R$ 1.388,33	R$ 55.533,33
26	Fornecimento e instalação de poste de aço de 5 metros com base.	Sv	4	R$ 4.683,33	R$ 18.733,33

27	Fornecimento e instalação de poste de aço de 8 metros com base.	Sv	4	R$ 6.361,11	R$ 25.444,44
28	Implantação de sistema de alimentação solar off-grid para câmera.	Sv	2	R$ 16.103,38	R$ 32.206,75
29	Implantação de infraestrutura de armazenamento de imagens com Storage e discos.	Sv	1	R$ 753.929,87	R$ 753.929,87
30	Implantação de solução de controle veicular com fornecimento, instalação, configuração e integração de cancela.	Sv	8	R$ 7.620,17	R$ 60.961,33
31	Implantação de solução de controle de acesso por reconhecimento facial com catraca.	Sv	4	R$ 13.133,33	R$ 52.533,33
32	Implantação de solução de controle de acesso facial.	Sv	12	R$ 2.772,22	R$ 33.266,64
33	Implantação e instalação de fechadura.	Sv	12	R$ 997,78	R$ 11.973,32
34	Implantação de infraestrutura de rede com switch de 24 portas para fibra.	Sv	6	R$ 36.885,30	R$ 221.311,80
Total do Grupo Único (R$)					R$ 8.044.668,58

Justificativa técnica do grupo único

Os 34 (trinta e quatro) itens relacionados no quadro acima foram reunidos em 1 (um) único grupo por constituírem, em conjunto, uma solução tecnológica única e indivisível de segurança eletrônica, cujo resultado útil somente se alcança com a operação integrada de todos os seus componentes, sob responsabilidade de um único fornecedor.

1. Núcleo de videomonitoramento, gravação, processamento e armazenamento: as câmeras representam os dispositivos de coleta das informações visuais nos pontos monitorados; os gravadores, o servidor, o storage e os discos constituem a infraestrutura necessária ao processamento e à retenção dos registros; as licenças de vídeo e de integração com sistemas governamentais complementam a capacidade de gerenciamento e de interoperabilidade da solução. A interdependência entre esses componentes é elevada, pois a operação adequada do sistema depende da compatibilidade entre os dispositivos de captura, os recursos de processamento, a capacidade de armazenamento e o sistema de gerenciamento.

2. Infraestrutura de rede, fibra óptica e comunicação: os cabos metálicos e ópticos, os serviços de fusão e passagem de fibra, os switches e os rádios são responsáveis pela conectividade e pela transmissão dos dados entre os equipamentos instalados nos pontos de monitoramento e os ambientes de processamento e gerenciamento, não possuindo utilidade autônoma em relação ao sistema que interligam.

3. Infraestrutura elétrica, energia e proteção dos equipamentos: os nobreaks destinam-se a reduzir os efeitos de interrupções e oscilações de energia; as caixas herméticas proporcionam proteção física aos equipamentos instalados em ambientes externos ou sujeitos a condições ambientais adversas; as instalações elétricas e os sistemas de alimentação solar viabilizam a operação nos locais onde a infraestrutura convencional de energia não seja suficiente ou esteja indisponível. Trata-se de infraestrutura dimensionada especificamente para os equipamentos objeto desta contratação.

4. Infraestrutura física e sustentação: os postes destinam-se à instalação dos equipamentos de monitoramento em altura adequada, proporcionando campo de visão compatível com as áreas a serem monitoradas, devendo ser observada a compatibilidade estrutural com os equipamentos a serem instalados e as condições dos locais destinados à implantação.

5. Controle de acesso e controle veicular: as cancelas destinam-se ao controle de entrada e saída de veículos, e as catracas e os equipamentos de reconhecimento facial ao controle de acesso de pessoas, devendo tais equipamentos operar de forma integrada ao sistema de gerenciamento de vídeo e às demais soluções existentes na Organização Militar.

6. Monitoramento aéreo remotamente pilotado: a solução apresenta finalidade complementar ao sistema de vigilância terrestre, permitindo ampliar a capacidade de observação e monitoramento de áreas de interesse, e deverá contemplar todos os componentes necessários ao funcionamento operacional, incluindo plataforma aérea, estação de operação, softwares, configuração, integração, testes, treinamento e demais acessórios necessários. Sua manutenção no grupo único decorre da necessidade de integração com a mesma central de monitoramento e com o sistema de gerenciamento de imagens, preservando-se a responsabilidade única sobre a operação integrada. Deverá ser observada, ainda, a legislação e a regulamentação aplicáveis à operação de aeronaves remotamente pilotadas e às autorizações necessárias.

 Item 19 — a licença de integração com sistemas governamentais deverá ter, no Termo de Referência, a identificação expressa dos sistemas a serem integrados e dos protocolos e requisitos de segurança da informação exigidos para a interoperabilidade."

 "Item 33 — a fechadura eletrônica depende da mesma infraestrutura de cabeamento estruturado dos demais componentes e integra funcionalmente o controle de acesso, permanecendo no grupo único."

A reunião de todos os itens em grupo único evita a diluição da responsabilidade técnica entre fornecedores distintos, assegura garantia unificada sobre a solução, preserva a interoperabilidade entre os subsistemas e impede que eventual falha sistêmica dê ensejo a controvérsias quanto à origem do defeito, resguardando o interesse público e a continuidade operacional do sistema.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 8.044.668,58

O valor estimado da contratação foi apurado a partir da pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme descrito na seção 5 deste Estudo, consolidando-se os valores por item e o total do grupo único no quadro-resumo da seção 7 no valor de R$ 8.044.668,58 (oito milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

O mapa comparativo de preços, os orçamentos recebidos e as respectivas justificativas metodológicas integrarão os autos do processo administrativo, na forma de anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da solução deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, desde que não haja perda de economia de escala.

No caso concreto, avaliada a possibilidade de parcelamento, concluiu-se pela sua inadequação técnica e econômica, razão pela qual a solução será licitada e adjudicada em 1 (um) único grupo, composto pelos 34 (trinta e quatro) itens relacionados na seção 7, sob responsabilidade de um único fornecedor, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global do grupo.

A opção pela não divisão do objeto fundamenta-se nos seguintes motivos:

- **Interdependência funcional e tecnológica** os equipamentos de captação, processamento, armazenamento, transmissão, alimentação elétrica, sustentação física, controle de acesso e monitoramento aéreo compõem um sistema único, cujo resultado útil somente se obtém com a integração de todos os componentes; o fornecimento fracionado comprometeria a interoperabilidade e a própria funcionalidade da solução;
- **Responsabilidade única e garantia unificada** a adjudicação global evita a diluição da responsabilidade técnica entre fornecedores distintos, assegurando um único responsável pelo fornecimento, pela instalação, pela configuração, pela integração e pela garantia da solução, o que se mostra essencial em caso de falha sistêmica, quando a identificação da origem do defeito costuma ser controversa;
- **Economia de escala e vantajosidade** a contratação conjunta permite obter melhores condições comerciais e evita a duplicidade de custos de mobilização, instalação, configuração, testes e treinamento, que seriam replicados a cada fornecedor em caso de fracionamento;
- **Eficiência administrativa** a condução de um único procedimento licitatório e a gestão de um único contrato reduzem os custos administrativos e os prazos inerentes ao processo, bem como os riscos de execução parcial ou desconexa da solução;
- **Ausência de prejuízo à competitividade** o mercado correspondente é composto por fabricantes, distribuidores e integradores de sistemas de segurança eletrônica habitualmente aptos a fornecer e a instalar a solução de forma completa.

Registra-se que a divisão do objeto em itens isolados, com disputa individualizada de cada um deles, foi expressamente avaliada e considerada inadequada, uma vez que a aquisição de câmeras, gravadores, servidores, storages, licenças, componentes de rede, infraestrutura elétrica, postes, dispositivos de controle de acesso e solução de monitoramento aéreo de fornecedores distintos comprometeria a interoperabilidade da solução, a garantia unificada e a responsabilização em caso de falha sistêmica, resultando em prejuízo ao interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação atual nem previsão de contratação correlata e/ou interdependente com o objeto desta licitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Organização Militar e alinha-se aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico do Exército, contribuindo indiretamente para o alcance das metas institucionais.

Dentre os objetivos do Plano Estratégico do Exército que este processo busca facilitar, podem ser elencados:

- OEE 10 — Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público;
- OEE 11 — Fortalecer os Valores, os Deveres e a Ética Militar;
- OEE 14 — Ampliar a Integração do Exército com a Sociedade;
- OEE 15 — Maximizar a Obtenção de Recursos do Orçamento e de Outras Fontes.

A contratação contribui, ainda, para o fortalecimento da segurança orgânica e da proteção do patrimônio público sob responsabilidade da Organização Militar, em consonância com as diretrizes do Comandante do Exército em vigor.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São esperados, com a presente contratação, os seguintes benefícios:

- Ampliação da cobertura de videomonitoramento das áreas e instalações sob responsabilidade da Organização Militar;
- Incremento da capacidade de detecção precoce e de pronta resposta a eventos que comprometam a segurança das instalações, do pessoal e do patrimônio;
- Gerenciamento centralizado das imagens e dos eventos de acesso, com registro auditável e retenção adequada;
- Controle eletrônico do acesso de pessoas e veículos, com redução da dependência de conferência exclusivamente manual;
- Modernização e padronização da infraestrutura de comunicação de dados, com ganho de disponibilidade e de capacidade de tráfego;
- Continuidade operacional dos equipamentos críticos diante de interrupções e oscilações no fornecimento de energia elétrica;
- Melhor aproveitamento do efetivo empregado em atividades de vigilância, com redistribuição para atividades finalísticas;
- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Ao final, pretende-se celebrar contrato com empresa idônea, confiável e com capacidade técnica, econômica e financeira suficiente para cumprir com o fornecimento e a prestação dos serviços contratados.

12.1. Resultados pretendidos

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pretende-se:

- Obter a proposta mais vantajosa mediante a disputa pelo menor preço global do grupo único, que reúne itens tecnicamente interdependentes, preservando-se a economia de escala e a unicidade de responsabilidade técnica;
- Reduzir os custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios para objetos correlatos, bem como otimizar os prazos inerentes a cada processo;
- Assegurar a padronização tecnológica da solução, reduzindo os custos futuros de manutenção, de treinamento e de expansão;
- Prolongar a vida útil dos equipamentos mediante adequada proteção física e alimentação elétrica ininterrupta, evitando substituições prematuras;
- Permitir a redistribuição do efetivo empregado em vigilância presencial para atividades finalísticas, com ganho de eficiência operacional;
- Dispor de registros de imagem e de acesso auditáveis, que subsidiem apurações e a responsabilização em caso de sinistros, com redução de perdas patrimoniais.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução do objeto, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências pela Administração:

- Designação formal dos fiscais técnico e administrativo do contrato e do gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, com as especificações técnicas mínimas de cada item e os respectivos critérios de aceitação;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e indicação da dotação a ser onerada;
- Levantamento em campo dos pontos de instalação de câmeras, cancelas, catracas, postes e racks, com registro em planta;
- Verificação da capacidade da infraestrutura elétrica existente para suportar a carga adicional decorrente dos equipamentos a serem instalados;
- Definição dos locais de guarda dos equipamentos entregues antes da instalação e das condições de acesso da contratada às áreas militares;
- Capacitação dos militares e servidores que operarão a solução, a ser prestada pela contratada como parte do objeto;
- Definição das regras de tratamento, retenção e acesso às imagens e aos dados pessoais coletados, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

O fiscal do contrato, responsável pelo recebimento dos bens e serviços, deverá realizar a conferência minuciosa dos itens entregues e dos serviços executados, a fim de evitar possíveis danos patrimoniais ou acidentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 11, inciso IV, do mesmo diploma e ao Decreto nº 7.746/2012, foram levantados os impactos ambientais decorrentes da contratação e as respectivas medidas mitigadoras.

A análise tomou por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª edição, Consultoria-Geral da União — CGU/AGU, 2025), tendo sido examinados os capítulos da Parte Específica pertinentes ao objeto, a saber: "Aparelhos elétricos em geral", "Lixo tecnológico", "Pilhas ou baterias", "Resíduos sólidos em geral ou rejeitos", "Obras e serviços de engenharia", "Cadastro Técnico Federal", "Energia limpa (fotovoltaica)" e "Tecnologia da informação e comunicação — aquisição de (ou serviços que utilizem) bens de informática e automação".

14.1. Impactos identificados

Não se vislumbram impactos ambientais de grande magnitude. Os impactos identificados são de baixa a média magnitude, restritos à fase de instalação e ao ciclo de vida dos equipamentos, a saber:

- Consumo continuado de energia elétrica, tendo em vista que câmeras, gravadores, servidor, storage, switches e rádios operam em regime ininterrupto;
- Geração de resíduos eletroeletrônicos ao término da vida útil dos equipamentos e pela retirada da infraestrutura antiga e desativada;
- Descarte de pilhas, baterias e acumuladores integrantes dos nobreaks, do sistema de alimentação solar off-grid, da aeronave remotamente pilotada e dos dispositivos de controle de acesso;
- Geração de resíduos da construção civil decorrentes das fundações dos postes de aço, das bases das cancelas e catracas, da abertura de valas para dutos e fibra óptica e da recomposição de alvenaria;
- Geração de sobras de cabo metálico e óptico, conectores e embalagens dos equipamentos fornecidos;
- Emissão de ruído e de material particulado durante as atividades de perfuração, escavação e recomposição;
- Eventual intervenção em vegetação para desobstrução do campo visual das câmeras e para o caminhamento das redes.

14.2. Critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto

Tema (Guia CGU/AGU)	**Itens alcançados**	**Providência**
Bens de informática e automação — Portaria INMETRO nº 304/2023	1 a 7, 9, 10, 18, 19, 29, 34	Exigir segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalentes às da certificação
Aparelhos elétricos — ENCE / PBE	8, 16, 17	Verificar a etiquetagem compulsória e, se aplicável, exigir ENCE na classe mais eficiente
Pilhas ou baterias — Res. CONAMA nº 401 /2008	8, 16, 23, 28, 31, 32, 33	Exigir laudo de composição e recolhimento para destinação adequada
Lixo tecnológico e logística reversa — Lei nº 12.305/2010	Todos os equipamentos eletroeletrônicos	Obrigar a contratada à retirada e destinação adequada dos equipamentos substituídos
Resíduos sólidos em geral	Toda a execução	Vedar formas inadequadas de disposição final
Resíduos da construção civil — Res. CONAMA nº 307/2002	24 a 27, 30, 31 e demais intervenções civis	Exigir a gestão dos resíduos na forma da Resolução
Cadastro Técnico Federal — CTF/APP (IN IBAMA nº 13/2021)	Itens de material elétrico, eletrônico e baterias	Exigir registro do fabricante como requisito de aceitação da proposta
Margens de preferência — Decreto nº 11.890 /2024	Itens de TIC	Consultar previamente a existência de resolução da CICS sobre o objeto

14.3. Cláusulas a serem inseridas no Termo de Referência e no edital

As cláusulas a seguir reproduzem as redações indicadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e deverão ser transpostas para os itens correspondentes do Termo de Referência e do edital.

a) Bens de informática e automação — especificação técnica

"Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO."

b) Bens de informática e automação — julgamento da proposta

"O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária prevista na Portaria INMETRO nº 304, de 2023, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 304, de 2023, conforme exigido no Termo de Referência."

c) Pilhas e baterias — obrigações da contratada

"Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas, originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação."

"A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme

artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata."

d) Pilhas e baterias — especificação técnica

"Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012."

e) Resíduos sólidos em geral — obrigações da contratada

"a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. a.1) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público."

f) Resíduos da construção civil — obrigações da contratada

"A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente — CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010."

g) Logística reversa e lixo tecnológico — obrigações da contratada

"A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto."

Deverá ser acrescida, ainda, a obrigação de retirada e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e da infraestrutura substituídos e desativados, bem como das embalagens dos produtos fornecidos, observados a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022 e a Lei nº 14.479/2022.

h) Cadastro Técnico Federal — especificação técnica

"Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13 /2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981: [especificar os itens]."

i) Cadastro Técnico Federal — julgamento da proposta

"a) Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 e normas supervenientes; a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo."

j) Medidas gerais de mitigação

- Recompor as áreas afetadas pela instalação de postes, tubulações e caminhamentos, restituindo-as às condições originais, com remoção de entulhos e sobras de materiais;
- Adotar medidas de controle de ruído e de emissão de material particulado durante perfuração, escavação e recomposição de alvenaria;
- Evitar a supressão de vegetação; caso indispensável, submeter previamente a intervenção à autorização da Administração e do órgão ambiental competente;
- Utilizar racionalmente os recursos naturais e os insumos empregados na execução, evitando desperdícios;
- Vedar o descarte de qualquer resíduo nas áreas da Organização Militar.

14.4. Precauções e providências prévias

- **Etiquetagem energética:** conforme adverte o Guia, os bens listados no Anexo A da Portaria INMETRO nº 304/2023 não estão submetidos à etiquetagem compulsória do Programa Brasileiro de Etiquetagem, não sendo possível exigir a ENCE para esses equipamentos. A exigência da ENCE deverá ser inserida apenas para os itens que efetivamente constem da lista de etiquetagem compulsória, verificação a ser feita antes da elaboração do Termo de Referência;
- **Certificação voluntária:** por ser voluntária a certificação da Portaria INMETRO nº 304/2023, a Administração não pode restringir o certame a produtos certificados, podendo apenas exigir a comprovação de que o produto ofertado atende aos requisitos equivalentes, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial;

- **Cadastro Técnico Federal:** a exigência dirige-se ao fabricante do produto, e não ao licitante, que usualmente é revendedor ou distribuidor; por isso deve constar da especificação técnica e do julgamento da proposta, e não da habilitação. As Fichas Técnicas de Enquadramento devem ser consultadas antes de se inserir a exigência, evitando-se restrição indevida à competitividade;
- **Margens de preferência:** nos termos do Decreto nº 11.890/2024, deverá ser consultada previamente a existência de resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável — CICS aplicável aos itens de tecnologia da informação e comunicação, para fins de aplicação de margem de preferência de até 10%, cumulável com margem adicional de até 10% para produtos resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País;
- **Legislação local:** deverá ser verificada a existência de legislação estadual ou municipal específica sobre gestão de resíduos aplicável ao local de execução;
- **Sistema fotovoltaico:** o sistema de alimentação solar previsto no item 28 é do tipo off-grid, isolado da rede de distribuição, não configurando microgeração ou minigeração distribuída conectada ao sistema da concessionária, razão pela qual não demanda outorga da ANEEL nem adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica. Caso a solução venha a ser conectada à rede, deverão ser observadas a Lei nº 14.300/2022 e as Resoluções Normativas ANEEL nº 876/2020 e nº 1.059/2023.

14.5. Temas analisados e considerados não aplicáveis

- **Resíduos perigosos (CTF/CNORP):** a contratada não atuará como operadora de resíduos perigosos nos termos do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1/2013, não se aplicando as exigências de cadastro no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, salvo se o Termo de Referência vier a incluir serviço autônomo de coleta e destinação dessa natureza;
- **Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA):** os equipamentos objeto da contratação não se destinam ao controle de atividades poluidoras, não se enquadrando como instrumentos de defesa ambiental;
- **CTF/APP para o licitante:** o Guia é expresso ao consignar que a construção de edifícios e os serviços comuns de engenharia não obrigam a empresa ao cadastro, razão pela qual não se exige o registro do próprio licitante na habilitação;
- **Logística reversa de plásticos (Decreto nº 12.688/2025):** o sistema encontra-se em fase de regulamentação, sem cláusula editalícia definida, cabendo apenas o acompanhamento da matéria;
- **Bens e serviços de TIC estratégicos (art. 26, § 7º, da Lei nº 14.133/2021):** a restrição do certame a bens com tecnologia desenvolvida no País depende de resolução da CICS que declare os bens estratégicos, ainda pendente de edição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos:

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita na seção 1, consistente no fornecimento, instalação, configuração e integração de solução tecnológica de segurança eletrônica, videomonitoramento, controle de acesso, infraestrutura de rede e comunicação e monitoramento aéreo remotamente pilotado para as instalações da vila militar, mostra-se tecnicamente possível, economicamente viável e fundamentadamente necessária ao atendimento do interesse público.

Verificou-se a existência de mercado fornecedor apto a atender ao objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, a compatibilidade da solução com a infraestrutura existente e a adequação da adjudicação em grupo único, considerada a interdependência funcional e tecnológica dos itens que compõem a solução.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, ficando a sua efetivação condicionada à disponibilidade orçamentária e à aprovação da autoridade competente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES BARROS

Almoxarifado

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 17:32:27.

BRUNO GARCIA WANZELLER

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 17:42:08.

ISRAEL JUAN DA CONCEICAO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 17:51:23.